



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, Estrada Boa Esperança, nº 2320 bairro Fundo Canoas, cidade Rio do Sul/SC, CEP:89.163-554, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Marca	Qtde estimada para 12 meses	Descrição	V. Uni	Empresa
06	HIPOLABOR	450 ampolas	Amiodarona 50mg/ml EV	1,80	ALTERMED
07	ESOFARMA	300 ampolas	Atropina	0,33	ALTERMED
10	TEUTO	900 ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI IM	9,97	ALTERMED
11	HIPOLABOR	150 frascos	Bromote de Ipratropico 0,25 mg/ml	0,83	ALTERMED
14	BLAU	800 ampolas	Cefalotina Sódica 1g EV/IM	2,20	ALTERMED
16	HIPOFARMA	700 ampolas	Cimetidina 150mg/ml EV/IM	0,74	ALTERMED
18	UNIÃO QUÍMICA	250 ampolas	Ergometrim Maleato de Metilergometria 0,2mg/ml SC/EV/IM	1,51	ALTERMED
19	UNIÃO QUÍMICA	900 ampolas	Cetoprofeno 100mg EV	2,40	ALTERMED
20	UNIÃO QUÍMICA	2000 ampolas	Cetoprofeno 2ml IM	1,31	ALTERMED
21	FARMACE	800 ampolas	Dexametasona 2mg EV/IM	0,50	ALTERMED
22	HIPOFARMA	1000 ampolas	Dexametasona 4mg EV/IM	0,50	ALTERMED

CNPJ: 88427018/0001-15

Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, Tavares/RS, CEP 96290-000

E-mail: pregaotavares@outlook.com

Fone/fax: (51) 3674-1513



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

24	FARMACE	3000 ampolas	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml IM	0,57	ALTERMED
27	UNIÃO QUÍMICA	1500 ampolas	Dramin B6 50mg/ml IM	1,31	ALTERMED
37	UNIÃO QUÍMICA	2000 ampolas	Hidrocortisona 500mg EV/IM	4,25	ALTERMED
38	SANTEC	1000 ampolas	Cloreto de Potássio 19,1 10ml EV	0,22	ALTERMED
39	SANTEC	700 ampolas	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml EV	0,17	ALTERMED
41	SANVAL	2000 ampolas	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml EV/IM	1,92	ALTERMED
43	HIPOFARMA	1000 ampolas	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml	2,60	ALTERMED
46	HIPOFARMA	800 ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml IM	1,22	ALTERMED
50	HIPOLABOR	1000 ampolas	Sulfato de Morfina 10mg/ml IM/EV/SC	2,05	ALTERMED
52	TEUTO	500 ampolas	Fenobarbital Sódico 200mg/ml EV/IM	1,52	ALTERMED
53	HIPOFARMA	500 ampolas	Haloperidol 5mg/ml IM	1,13	ALTERMED
54	HIPOLABOR	500 ampolas	Midazolam 5mg/ml IM/EV	1,10	ALTERMED
59	EUROFARMA	200 caixas c/24 unid.	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	51,00	ALTERMED
60		150 caixas c/24 unid.	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	63,00	ALTERMED
63	FRESENIUS KALBI	15 caixas c/24 unid.	Manitol 20% 250 ml	99,70	ALTERMED
64	EUROFARMA	20 caixas c/24 unid.	Ringer Lactato 500ml	72,48	ALTERMED
66	SR	5000 unidade s	Seringa 1ml	0,12	ALTERMED
67	SR	7000 unidade s	Seringa 3ml	0,13	ALTERMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

68	SR	7000 unidade s	Seringa 5ml	0,14	ALTERMED
69	SR	2000 unidade s	Seringa 10ml	0,26	ALTERMED
70	SR	2000 unidade s	Seringa 20ml	0,37	ALTERMED
72		2000 unidade s	Agulha 25x6	0,06	ALTERMED
74	DESCARPAC K	8000 unidade s	Agulha 25x8	0,06	ALTERMED
76	INFUSÃO	3000 unidade s	Dispositivo 2 vias (Polifix)	0,65	ALTERMED
79	TKL	400 unidade s	Abocath nº16	0,60	ALTERMED
80	TKL	600 unidade s	Abocath nº18	0,60	ALTERMED
81	TKL	2000 unidade s	Abocath nº20	0,60	ALTERMED
82	TKL	4000 unidade s	Abocath nº22	0,60	ALTERMED
83	TKL	4000 unidade s	Abocath nº24	0,69	ALTERMED
91	POLAR FIX	5000 unidade s	Atadura Elastica 12cm	0,88	ALTERMED
93	THEOTO	3000	Abaixador de Lingua embalado individual 500UI	0,14	ALTERMED
103	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº3,5	41,20	ALTERMED
104	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº4,0	41,20	ALTERMED
105	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº4,5	41,20	ALTERMED
106	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº5,0	41,20	ALTERMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

107	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº5,5	41,20	ALTERMED
108	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº6,0	41,20	ALTERMED
109	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº6,5	41,20	ALTERMED
110	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº7,0	41,20	ALTERMED
111	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº7,5	41,20	ALTERMED
112	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº8,0	41,20	ALTERMED
113	LABOR IMPORT	30 caixas	Tubo Endotraqueal nº8,5	41,20	ALTERMED
116	TECHNOFIO	1500 caixas	Fio Mononylon nº3-0	26,97	ALTERMED
120	TECHNOFIO	100 caixas	Fio Catgut Simples nº0	81,00	ALTERMED
121	TECHNOFIO	100 caixas	Fio Catgut Simples nº1	74,00	ALTERMED
123	TECHNOFIO	100 caixas	Fio Catgut Simples nº3-0	80,39	ALTERMED
125	TECHNOFIO	100 caixas	Fio Catgut Cromado nº1	80,39	ALTERMED
127	TECHNOFIO	100 caixas	Fio Catgut Cromado nº3-0	80,39	ALTERMED
129	MINNER	2000 rolos	Esparadrapo	2,06	ALTERMED
130	CRAL	4000 rolos	Micropore 25mm x 4,5m	1,21	ALTERMED
134	MAXITEX	50 caixas c/100 unid.	Luva Estéril nº7,5	100,00	ALTERMED
136	MAXITEX	50 caixas c/100 unid.	Luva Estéril nº8,5	98,40	ALTERMED
139	RIOQUIMICA	400 frascos	Álcool Iodado 0,1%	11,96	ALTERMED
141	FARMAX	800 frascos	PVPI	20,00	ALTERMED
144	MEDIX	300 cxs c 100 unid.	Luva de Procedimento P	17,10	ALTERMED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

145	MEDIX	100 cxs c 100 unid	Luva de Procedimento M	17,10	ALTERMED
146	BIOBASE	800 unidade s	Cateter Nasal Tipo Oculos	0,70	ALTERMED
147	BIOSANI	400 unidade s	Cateter de Oxigenio nº6	0,50	ALTERMED
148	BIOSANI	400 unidade s	Cateter de Oxigenio nº8	0,53	ALTERMED
149	BIOSANI	400 unidade s	Cateter de Oxigenio nº10	0,53	ALTERMED
150	BIOSANI	400 unidade s	Cateter de Oxigenio nº12	0,56	ALTERMED
151	BIOSANI	400 unidade s	Cateter de Oxigenio nº14	0,59	ALTERMED
153	BIOSANI	500 unidade s	Sonda de Aspiração nº10	0,52	ALTERMED
154	BIOSANI	500 unidade s	Sonda de Aspiração nº12	0,53	ALTERMED
155	BIOSANI	500 unidade s	Sonda de Aspiração nº14	0,56	ALTERMED
156	BIOSANI	500 unidade s	Sonda de Aspiração nº16	0,59	ALTERMED
157	BIOSANI	300 unidade s	Sonda Nasogastrica Longa nº12	0,74	ALTERMED
159	BIOSANI	300 unidade s	Sonda Nasogastrica Longa nº16	0,92	ALTERMED
160	BIOSANI	300 unidade s	Sonda Nasogastrica Longa nº18	1,00	ALTERMED
161	SOLUMED	350 unidade s	Sonda Nasoenteral nº12	9,10	ALTERMED
164	GLICOMED	1000 frascos	Oleo de Dersani	2,00	ALTERMED

CNPJ: 88427018/0001-15

Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, Tavares/RS, CEP 96290-000

E-mail: pregaotavares@outlook.com

Fone/fax: (51) 3674-1513



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

166	ELIOMED	10	Aparelho de Pressão Arterial Infantil	60,00	ALTERMED
167	MD	20	Estetoscópio	10,00	ALTERMED
168	ACON	06	Aparelho HGT	23,73	ALTERMED
170	NEVONI	20	Mascara para Nebulização Adulto	4,30	ALTERMED
171	NEVONI	15	Mascara para Nebulização Infantil	3,94	ALTERMED
174	MD	05	Mascara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório (Mascara de Hudson) Adulto	10,62	ALTERMED
175	MD	05	Mascara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório (Mascara de Hudson) Infantil	10,58	ALTERMED
177	MD	05	Mascara de Venturi Adulto	13,59	ALTERMED
178	MD	05	Mascara de Venturi Infantil	13,29	ALTERMED
182	BIONET	04	Eletrodo Cardio clip Adulto Periferico para ECG, nas cores vermelho, verde, preto e amarelo	338,16	ALTERMED
183	MD	01	Laringo Adulto	371,13	ALTERMED
184	MD	01	Laringo Infantil	371,13	ALTERMED
185	CONTEC	02	Oxímetro	137,46	ALTERMED
188	ALLERGAN	04 frascos	Colírio Anestésico	9,72	ALTERMED
193	SKY	1000 unidades	Máscara cirúrgica Descartável	0,09	ALTERMED
195	ABC	02 unidades	Pinça para retirada de corpo estranho	116,25	ALTERMED

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 014/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 014/2018 e a proposta da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares 08 de agosto de 2018

ALTERMED MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR LTDA

Empresa Detentora da Ata

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal